

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.**

**Altera a Resolução 001/2009, transferindo as atribuições da AGR-Tubarão para a Concessionária operadora do sistema de água e esgotamento sanitário do Município de Tubarão, quanto à aprovação de projetos para implantação de redes de água e esgotamento sanitário em loteamentos.**

**O SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO DE TUBARÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 020/2008, Resolve:**

**Art. 1º.** Esta Resolução altera a Resolução 001/2009, transferindo as atribuições da AGR-Tubarão para a Concessionária operadora do sistema de água e esgotamento sanitário do Município de Tubarão, quanto à aprovação de projetos para implantação de redes de água e esgotamento sanitário em loteamentos

**Art. 2º.** O artigo 24 da Resolução 001/2009 passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 24.** Para análise durante aprovação dos projetos e casos de caução será considerada como parâmetro a TABELA DE PREÇOS - OBRAS CIVIS – Sem BDI, que será disponibilizada no site da CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução.

§ 1º. Para fins de cálculo será considerado como Benefícios e Despesas Indiretas – BDI o percentual de 100%;

§ 2º. Para itens que não constarem na TABELA DE PREÇOS, a CONCESSIONÁRIA poderá exigir apresentação de orçamento de até três empresas, com valores de mercado atualizados.”

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Tubarão, SC, 19 de outubro de 2012.

***AFONSO ELISEU FURGHESTTI***  
***Superintendente Geral***  
***AGR - Tubarão***

**“P U B L I C A Ç Ã O”**

Publicado no Mural da Recepção da AGR-Tubarão na mesma data.

***DILNEI STEINER***  
***Superintendente Administrativo-Financeiro***  
***AGR-Tubarão***